



DECRETO N.º 4.328, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei Complementar nº 60/2011 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Mossoró,

DECRETA:

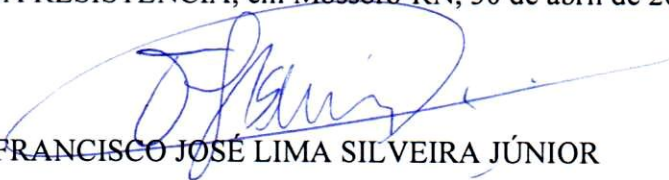
Art. 1º - A alíquota de contribuição de responsabilidade do município prevista no art. 48, inciso IV, da Lei Municipal nº 60, de 9 de dezembro de 2011, será de 11,53% (onze vírgula cinquenta e três por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, inclusas suas autarquias e fundações, igualmente a Câmara Municipal, alíquota de 5,00% (cinco por cento) para os exercícios de 2014 a 2017, sendo acrescida de igual nos exercícios de 2018, 2022, 2026, 2030, 2034, 2038, 2042 e 2046, findando tal plano de custeio em 2048.

Parágrafo único – A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial, a ser realizada no exercício imediatamente anterior, esta devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º maio de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de abril de 2014.



FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito